



DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CAXIENSE -

Número da Nota
00000117
 Data e Hora de Emissão
29/11/2016 16:37:23
 Código de Verificação
ZUCL-ZULU

20161129u01164836000194

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **01.164.936/0001-94** Inscrição Municipal: **06584164** Inscrição Estadual: **95824708**
 Nome/Razão Social: **ESTEIO EDITORA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
 Nome Fantasia: **ESTEIO EDITORA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** Tel.: **(21) 2632-8444**
 Endereço: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 15, SL 701 - JARDIM 25 DE AGOSTO - CEP: 25070-350**
 Município: **Duque de Caxias** UF: **RJ** E-mail: **adm@esteioeditora.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **477.122.449-87** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**
 Nome/Razão Social: **CELSO PANSERA**
 Endereço: **PC dos Três Poderes , Anexo III - Gabinete 475 - Zona Cívico-Administrativa** Tel.: **6132155475**
CEP: 70160-900
 Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **dep.celsopansera@camara.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviços editoriais de divulgação da atividade parlamentar do deputado federal Celso Pansera, publicados no portal Baixada Fácil
 Ref.: Novembro/2016

Dados para pagamento:
 Caixa Econômica Federal
 Ag: 4948
 Op: 003
 Conta corrente: 00000272-0

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00

Código do Serviço
36.01 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	9,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.332/2010 e no Decreto nº 5936/2010.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- O crédito gerado para IPTU estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional.
- **Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.500,00.**



Duque de Caxias, 29 de novembro de 2016

Recebemos através do gabinete do Deputado Federal Celso Pansera, a importância de R\$ 1.500,00 referentes aos serviços editoriais de publicação/divulgação de atividade parlamentar, no portal de notícias Baixada Fácil. Nota fiscal, anexa, nº 00000117, de 29/11/2016.

Att

Esteio Editora CPS Ltda.
01.164.836/0001-94
Eduardo Ribeiro
CPF: 890.639.967-72



Instagram



Facebook

Shirley Costa

Encontre



Editar perfil

Visualizar perfil

Escrever

Administrar

Sair

Home Poesia Baixada em fotos Juro que vi Denúncias História da Baixada Contato

29 de novembro de 2016 - 15:51

Para PEC pelo fim do serviço militar obrigatório tramitar, Pansera busca apoio de outros parlamentares

Baixada Fácil

A A



Dando seguimento a uma bandeira de campanha, o deputado fed Celso Pansera está com uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) para instituir o serviço militar facultativo. Para que a PEC tran é necessário o apoio de 172 parlamentares.

Pansera, que recolhe as assinaturas pela Câmara, explica sua vi de que o serviço militar obrigatório cumpriu seu papel histórico no pa

"É chegada a hora de, com uma visão mais lúcida da situação atual que nos inserimos, deixar de lado perspectivas do passado e avançar no sentido da eliminação dessa previsão constitucional", diz Pansera.

No texto, o deputado federal sustenta a tese com base em três pilares: a necessidade de conferir máxima efetividade aos direitos individuais vinculados à liberdade dos jovens; a premência por profissionalização de nossas Forças Armadas; e o reconhecimento que as dificuldades orçamentárias afetam a capacidade de absorção de grandes efetivos pelas Forças Singulares.

"A aprovação desta PEC levará o Brasil ao patamar de outras nações que já adotaram expediente semelhante, contribuir ao mesmo tempo, para a economia nacional e para a prevalência dos direitos individuais, e de reforçar a operacionalidade de nossas Forças", finaliza Celso.

Imprimir Indicar para meus amigos



Twitter



Facebook

► **DESCUBRA COMO UMA INOVAÇÃO BRASILEIRA**

baixada fácil

Conteúdo positivo da Baixada Fluminense
Baixada, 29 de novembro de 2016 | 16:50



Instagram



Facebook

Entre > Encontre

usuário...

Cadastre-se

Esqueci minha senha

[Home](#) [Poesia](#) [Baixada em fotos](#) [Juro que vi](#) [Denúncias](#) [História da Baixada](#) [Contato](#)

29 de novembro de 2016 - 16:50

Deputado Pansera luta pela desburocratização do segmento de C,T&I

Baixada Fácil

Diante da crise que o Brasil vive, o deputado federal Celso Pansera, através do Projeto de Lei de nº 6461/2016, buscando maior celeridade no segmento de Ciência, Tecnologia e Inovação, destravando pontos que podem permitir avanços importantes no setor.

Mesmo com os significativos avanços trazidos pela Emenda Constitucional nº 85/2015, e regulamentados pela Lei nº 13.243/2016, no último ano e meio, o deputado Pansera explica que o segmento carece de aprofundamento e reforço para impactar positivamente as atividades de CTI no Brasil.

"Um dos principais obstáculos que se busca transpor diz respeito à burocracia ainda elevada para as atividades de CTI. A generalidade da legislação não aborda de maneira adequada situações específicas e relevantes ao desenvolvimento de projetos científicos", ressalta, acrescentando que diversos cientistas e pesquisadores, como Fernando Peregrino, colaboraram com a elaboração do projeto.

A dificuldade e o tempo despendidos nas importações de bens utilizados na coordenação e execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, e de inovação são algumas das questões. No PL, a proposta é que os responsáveis pela autorização de importação desses bens sejam obrigados a expedir licença em prazo reduzido. Outro ponto é a criação de um processo mais simplificado e expedito para encerramento de registro de Instituição de Ciência e Tecnologia e de Inovação – ICTs.

Quanto à relação entre entes da administração direta e indireta e as fundações de apoio às atividades de CTI, o deputado esclarece que estas últimas têm direito a serem remuneradas pelos serviços prestados e pelos custos administrativos e operacionais em que tenham incorrido no cumprimento de seus objetivos, ficando o limite dessa remuneração combinado entre as partes.

"Apesar dos méritos da EC 85/2015 e da Lei nº 13.243/2016, muito dos recursos públicos de fomento à pesquisa e inovação, por exemplo, permanecem eivados de entraves na gestão. É o caso de parcelas de financiamento que são liberadas após processos altamente burocratizados e morosos. Nesse ambiente, gestores públicos carecem segurança jurídica para tomar decisões diante de ambiguidades que deixam margens a interpretações prejudiciais ao desenvolvimento profissional. O resultado é a asfixia da cadeia de valor que gera investimento público em CTI", diz o texto.

Pansera destaca, ainda, que as entidades de pesquisa, universidades, centros e institutos de pesquisa, assim como as fundações de apoio, geram hoje mais de 15 mil projetos, somando investimento de cerca de R\$ 5 bilhões em pesquisa e inovação. No mesmo assim, o setor permanece submerso em um conjunto de normas burocráticas que tornam lentas suas atividades.